



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Câmara Municipal de Pinheiros - ES
PROTÓCOLO GERAL 639/2022
Data: 05/10/2022 - Horário: 11:28
Legislativo

PROJETOS DE LEI Nº 36/2022
De 04 de Outubro de 2022.

“Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2022 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar, no orçamento vigente, por excesso de arrecadação, o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo R\$ 4.000.000,00, (Quatro milhões de reais), a unidade gestora Prefeitura Municipal de Pinheiros, nas dotações referentes às folhas de pagamento de pessoal e encargo sociais, e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para unidade gestora Fundo Municipal de Saúde, nas dotações destinadas à Manutenção dos Serviços do Hospital de Pinheiros e Serviços de Urgência - SAMU, tendo como base as receitas arrecadadas até 21/09/2022, conforme seguem:

Conta Contábil : 11125001000 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, valor orçado R\$ 55.676,93, valor arrecadado ate 21/09/2022 R\$ 570.217,88;

Conta Contábil : 11125301000 - Imposto Sobre Transmissão " Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direito Reais Sobre Imóveis, valor orçado R\$ 457.250,07, valor arrecadado ate 21/09/2022 R\$ 622.071,35;

Conta Contábil : 11145111000 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, valor orçado R\$ 3.120.059,25, valor arrecadado ate 21/09/2022 R\$ 3.428.525,97;

Conta Contábil : 11210401000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, valor orçado R\$ 10.350,00, valor arrecadado ate 21/09/2022 R\$ 25.604,16;

Conta Contábil : 11220103000 - Taxa Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa, valor orçado R\$ 5.175,00, valor arrecadado ate 21/09/2022 R\$ 195.449,85;

Conta Contábil : 11220104000 - Taxa Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa, valor orçado R\$ 1.035,00, valor arrecadado ate 21/09/2022 R\$ 32.613,64;

Conta Contábil : 13210101000 - Remuneração de Depósitos Bancários valor orçado R\$ 599.625,38, valor arrecadado ate 21/09/2022 R\$ 1.499.721,23;

Conta Contábil : 17115111000 - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, valor orçado R\$ 21.790.646,95, valor arrecadado ate 21/09/2022 R\$ 23.838.801,02;



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Conta Contábil : 17115201000 - Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, valor orçado R\$ 15.000,00, valor arrecadado ate 21/09/2022 R\$ 25.266,70;

Conta Contábil : 17215001000 - Cota Parte do ICMS ,valor orçado R\$ 20.686.530,76, valor arrecadado ate 21/09/2022 R\$ 21.262.185,68;

Conta Contábil : 1735191001 - Transf. Bloco Estrut. Rede Serv. Públ. Saúde - Outros Prog. MAC,valor orçado R\$ 0,00, valor arrecadado ate 21/09/2022 R\$ 1.922.764,01;

Conta Contábil : 17135191002 - Transf.Rec. Bloco Estrut. Rede Serv. Públ. Saúde - Outros Prog.- SAMU,valor orçado R\$ 0,00, valor arrecadado ate 21/09/2022 R\$ 386.950,34;

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por excesso de arrecadação, as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 017 - Secretaria de Administração, Finanças e Gabinete

ÓRGÃO: 017 - Secretaria de Administração, Finanças e Gabinete

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 121 - Planejamento e Orçamento

PROGRAMA: 0020 - Supervisão e Coordenação da Gestão Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 - Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito e Nosso Credito

ELEMENTO DE DESPESA: 31901100000 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - Ficha 4

FONTE: FONTE: 10010000000 - Recursos Ordinários

VALOR: R\$ 430.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 017 - Secretaria de Administração, Finanças e Gabinete

ÓRGÃO: 017 - Secretaria de Administração, Finanças e Gabinete

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 121 - Planejamento e Orçamento

PROGRAMA: 0020 - Supervisão e Coordenação da Gestão Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 2.010 - Sentenças Judiciais

ELEMENTO DE DESPESA: 31901100000 - Sentenças Judiciais - Ficha 6

FONTE: FONTE: 10010000000 - Recursos Ordinários

VALOR: R\$ 820.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 017 - Secretaria de Administração, Finanças e Gabinete

ÓRGÃO: 017 - Secretaria de Administração, Finanças e Gabinete

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0030 - Manutenção e Revitalização das Ativ. Admin. e Fazendárias e PDM

PROJETO/ATIVIDADE: 2.018 - Manut. das Atividades da Administração em Geral

ELEMENTO DE DESPESA: 31901100000 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - Ficha 32

FONTE: FONTE: 10010000000 - Recursos Ordinários

VALOR: R\$ 365.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 017 - Secretaria de Administração, Finanças e Gabinete

ÓRGÃO: 017 - Secretaria de Administração, Finanças e Gabinete



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0030 - Manutenção e Revitalização das Ativ. Admin. e Fazendárias e PDM
PROJETO/ATIVIDADE: 2.018 - Manut. das Atividades da Administração em Geral
ELEMENTO DE DESPESA: 31901300000 - Obrigações Patronais - Ficha 33
FONTE: FONTE: 10010000000 - Recursos Ordinários
VALOR: R\$ 450.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 018 - Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
ÓRGÃO: 018 - - Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0060 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 - Manutenção das Atividades da Secretaria
ELEMENTO DE DESPESA: 31901100000 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - Ficha 171
FONTE: FONTE: 11120000000 - Transferências do fundeb - impostos 70%
VALOR: R\$ 800.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 018 - Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
ÓRGÃO: 018 - - Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0060 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 - Manutenção das Atividades da Secretaria
ELEMENTO DE DESPESA: 31901300000 - Obrigações Patronais - ficha 105
FONTE: FONTE: 11120000000 - Transferências do fundeb - impostos 70%
VALOR: R\$ 800.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 019 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte
ÓRGÃO: 019 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte
FUNÇÃO: 20 - Agricultura
SUBFUNÇÃO: 605 - Abastecimento
PROGRAMA: 0040 - Manut.e Melhoria do Sist. de Abastecimento e Controle
PROJETO/ATIVIDADE: 2.076 - Manutenção dos Serviços de Mercado e Feiras
ELEMENTO DE DESPESA: 31901100000 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - Ficha 401
FONTE: FONTE: 10010000000 - Recursos Ordinários
VALOR: R\$ 150.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 019 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte
ÓRGÃO: 019 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 - Infra Estrutura Urbana
PROGRAMA: 0150 - Manut.e Exp. da Infra Estrutura Urbana de Saneamento e Obras Públicas
PROJETO/ATIVIDADE: 2.076 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

ELEMENTO DE DESPESA: 31901100000 - Vencimentos e vantagens fixas
- Pessoal Civil - Ficha 325
FONTE: FONTE: 10010000000 - Recursos Ordinários
VALOR: R\$ 185.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010 - Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO: 001 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0100 - Participação em Consórcio Públicos da Região Norte /
CIM Norte/ES
PROJETO/ATIVIDADE: 2.165 - Participação em Consórcio Públicos da
Região Norte / CIM Norte/ES/Serviços de Urgência - SAMU 192
ELEMENTO DE DESPESA: 33933900000 - Outros Serviços de Terceiros -
PJ - Consórcio Público do Qual o Ente Faz Parte - Ficha 6
FONTE: FONTE: 12130000004 SUS Governo Estadual - SAMU
VALOR: R\$ 380.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010 - Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO: 001 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0120 - Manut. e Revit. da Assit. Médica, Hospitalar e
Ambulatorial
PROJETO/ATIVIDADE: 2.082 - Manutenção dos Serviços do Hospital de
Pinheiros
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - Material de Consumo - Ficha
102
FONTE: FONTE: 12140000064 - Transferência SUS Custeio MAC
VALOR: R\$ 320.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010 - Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO: 001 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0120 - Manut. e Revit. da Assit. Médica, Hospitalar e
Ambulatorial
PROJETO/ATIVIDADE: 2.082 - Manutenção dos Serviços do Hospital de
Pinheiros
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-
PJ - Ficha 105
FONTE: FONTE: 12140000064 - Transferência SUS Custeio MAC
VALOR: R\$ 300.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/ES

Em, 04 de Outubro de 2022.



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador-Geral Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros/ES, 04 de Outubro de 2022.

MENSAGEM Nº 36 /2022

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 36 /2022, que **“Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2022 e dá outras providências”**.

A presente propositura visa autorizar a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Tal proposição se fundamenta na Lei Federal sob nº 4.320, de 17 de março de 1964, *in verbis*:

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

(...)

3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.”

Em razão disso, com o intuito de padronizar a norma municipal, apresenta-se o presente projeto de lei para apreciação e votação dos Nobres Vereadores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO**

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Pinheiros - ES, 21 de setembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor


Assunto: Solicita projeto de lei para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

Prezado Senhor

Diante da necessidade de suplementação no valor de R\$ 4.000.000,00, (Quatro milhões, de reais), com objetivo de suplementar a unidade gestora Prefeitura Municipal, nas dotações das folhas de pessoal e encargo sociais, e R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), com objetivo de suplementar a unidade gestora Fundo Municipal de Saúde, nas dotações destinadas a Manutenção dos Serviços do Hospital de Pinheiros e Serviços de Urgência - SAMU, pedimos a Vossa Excelência que encaminhe a Câmara Municipal Projeto de Lei solicitando autorização para realizar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Municipal.

A operação ocorrerá no valor de total de **R\$ 5.000.000,00, (Cinco milhões de reais)**, no orçamento vigente conforme classificação anexa.

Atenciosamente,



Maxsuel Novais Oliveira
Contador CRC nº 00/2022